

JUSTIFICATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTE MUNICÍPIO.

A presente aquisição justifica-se face a necessidade de manutenção da Frota Municipal, viabilizando, desta forma a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste município (assistência social, saúde, educação, manutenção de vias públicas, etc).

Outrossim, a aquisição dos produtos objeto deste se faz necessária para manter a manutenção dos veículos do transporte escolar dos alunos da rede de ensino deste município em pleno funcionamento, garantindo o acesso e permanência dos mesmos, tanto os residentes em zona rural quanto na área urbana, em sala de aula, exercendo assim, o direito de acesso à Educação preconizado na Constituição Federal de 1988. Garante-se ainda a continuidade de atendimento aos alunos da rede pública municipal de ensino, o suporte, o apoio institucional necessário para execução dos objetivos traçados; além disso, é essencial garantir a manutenção das ambulâncias, imprescindíveis para garantir a continuidade do suporte ao atendimento a vida humana no momento em que as mesmas acionadas, garantir também a coleta regular de resíduos sólidos dentro do território do município, bem como máquinas e equipamentos utilizados na limpeza urbana, como roçadeiras e pulverizadores, garantir a recuperação e manutenção das estradas vicinais, além dos serviços administrativos diversos.

DA MOTIVAÇÃO E PERMISSIVO LEGAL

Aos particulares existe uma grande liberdade para contratar com quem bem entenderem, porém para a administração pública direta, indireta, fundações e autarquias de qualquer que seja o poder da União, Estados, Municípios e Distrito Federal existe a obrigatoriedade de seguir um determinado procedimento chamado de licitação pública sendo este um princípio constitucional previsto em nossa Carta Magna no art. 37, XXI. A adoção desta peculiaridade para a administração pública visa garantir alguns princípios gerais da administração pública.

Com relação à utilização da modalidade Pregão, elucida-se que poderá ser utilizada nas licitações onde o objeto seja a aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, através de meios de especificações usuais no mercado.

Assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade – que expressa a relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

O Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular.

As finalidades precípuas da Administração Pública se desenvolvem em área afim, ou seja, o desenvolvimento da atividade em si mesmo, e através de área-meio, que significa o suporte logístico para a atividade fim.

Todas as informações apresentadas nos levam a recomendação que seja autorizada a contratação, por meio do Pregão Presencial, nos termos autorizados da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações aplicáveis.

DO QUANTITATIVO

No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, nos autos do processo, vale esclarecer que o escopo apontado é para abastecer a prefeitura municipal e as demais secretarias. Para isso foi observado nos contratos vigentes dos anos anteriores os quantitativos utilizados como forma de prever a quantidade necessária para atender as demandas do presente ano, obedecendo ainda uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de materiais considerados essenciais para as atividades administrativas.


DO PREÇO

O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração a pesquisa no banco de preço, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de R\$ 2.516.683,20 (dois milhões quinhentos e dezesseis mil seiscientos e oitenta e três reais e vinte centavos). Os recursos para a referida contratação serão provenientes do orçamento da prefeitura municipal de Piçarra Pará, conforme dotação orçamentária constante nos autos. Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório por pregão presencial, cujo objeto é a Contratação de empresa com vistas a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para manutenção da frota deste Município.

Piçarra - PA, 21 de fevereiro de 2023.



MARIA MICILENE DOS SANTOS
SECRETARIA MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



SOLICITAÇÃO

Piçarra – PA, 20 de Fevereiro de 2023.

A
Comissão Permanente de Licitação-CPL
Prefeitura Municipal de Piçarra

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

Tendo em vista a necessidade de aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para manutenção dos veículos de transporte de pacientes de Urgência e Emergência, visto tratar-se de serviços essenciais de média e alta complexidade, venho por meio deste, solicitar o processo licitatório para contratação de empresa. Com o objetivo de obtermos a garantia a saúde da população, conforme preconiza o Artigo 196 da Constituição Federal que diz: **"A saúde é direito de todos e dever do Estado"**, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem o acesso universal e igualitário a todos.

Nessa sistemática, com base na PORTARIA Nº 1.864, DE 29 de setembro de 2003, com o objetivo de instituir o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões de todo o território brasileiro: SAMU- 192. No mesmo sentido A Lei nº 8.080/90, conhecida como Lei Orgânica da Saúde, determina à administração federal repassar os recursos para estados e municípios organizarem e executarem o serviço de atendimento à saúde, incluindo o de emergência por ambulâncias, dentro de sua área de abrangência.

Assim, a citada Lei determina a competência ao Município em garantir o transporte para toda a população. Dessa forma, o Município de Piçarra necessita dar continuidade aos serviços precípuos a esta administração.

Sem mais,

Atenciosamente,



ANA LÚCIA FERREIRA MIRANDA
Portaria PMPI/GAB nº 004/2021
Secretária Municipal de Saúde de Piçarra

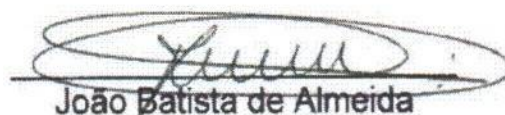
Ofício de nº. 38/2022

Piçarra – Pará 21 de fevereiro de 2023

Senhor Willian Pereira de Sousa
Chefe de Controle Interno.

Cumprimentando-o, faço uso do presente para solicitar na forma da Lei em vigor, a abertura do processo licitatório tendo por objeto à aquisição de Pneus, para uso desta secretaria. **JUSTIFICATIVA:** A secretaria de Agricultura atende todo o município de Piçarra, com vários programas rurais de cunho produtivo, como por exemplo: visitas rurais, para assistir o homem do campo, projeto Tecnicado, que atende o pequeno produtor em todas as etapas produtivas, desde amostragem de solo até a produção final, em face disso, torna-se necessário à aquisição de pneus, para atender tanto o uso das máquinas agrícolas com seus implementos quanto os veículos usados na assistência técnica no decorrer do ano. Tendo em vista, que essa aquisição se faz necessária para o desenvolvimento das atividades elencadas acima por esta Secretaria.

Atenciosamente



João Batista de Almeida

João Batista de Almeida
Secretário Municipal de Produção
e Desenvolvimento Econômico
Portaria PMP/GR nº 008/2021



JUSTIFICATIVA/SOLICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

Senhor (a),

Cumprimentando –o(a), faço uso do presente para solicitar na forma da Lei em vigor, a abertura do processo licitatório tendo por objeto a aquisição de Pneus, para atender à necessidade dessa secretaria, nos termos e especificações constantes do termo de referência em anexo a este expediente.

Tendo em vista a extensa área rural do Município, a Secretaria de Assistência Social, busca cumprir seu cronograma de atividades diárias, tendo como suporte prioritário, a sua frota de veículos que atende todos os setores vinculados a esta Secretaria, principalmente, nos trabalhos de campo com cobertura nas áreas urbana e rural. Tendo em vista os serviços serem de caráter contínuo no âmbito da assistencial social, garantidos no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, se enquadrando, portanto, na categoria de serviços essenciais, tais como: realização de visitas pelas equipes do Cad. Único/Bolsa Família/BPC/CRAS- Urbano e Equipe Volante/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Conselho Tutelar e dando suporte, aos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Face ao exposto, diante de tais constatações justifica-se a solicitação da abertura do referido procedimento.

Certo de sua valiosa atenção, agradeço antecipadamente e renovo os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Maria Deusania dos Santos
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social

Piçarra, 20 de fevereiro de 2023.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER



JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, tem como missão ofertar serviços de qualidade aos usuários atuando de forma transparente, participativa e eficiente, na organização e implementação dos serviços. Bem como o funcionamento do transporte escolar é condição fundamental para que os estudantes cheguem as escolas. O Município de Piçarra, 90% dos estudantes vivem no campo e dependem do transporte escolar para fazer o percurso de casa para escola, com isso entende-se, que é necessário **LICITAR PNEUMATICOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS, ÔNIBUS E VANS ESCOLARES**. Esta licitação é devido à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados e danificados dos veículos, visando manter os mesmos em condições de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e a manutenção do atendimento aos estudantes.

Piçarra, 21 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

SIVONEI ESTEVES DE O. DE JESUS

SIVONEI ESTEVES DE OLIVEIRA DE JESUS
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Sivonei Esteves de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Cultura Desporto e Lazer
Portaria PMPI/GAB nº 010/2021